

DECRETO Nº 5545 – 30/01/2020 – TRANSFERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 5546

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”,

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a partir do mês de **janeiro de 2020**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
10534	ALEX APARECIDO DANIEL	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	C
10537	ANA MARTA PIMENTA DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL I	C
5347	ANDRE FERNANDES DE ALMEIDA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E
2738	APARECIDO CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	F
13437	FABRICIA REGINA LIMA DE CARVALHO	PROFESSORNIVEL II	B
2706	GERALDO NAVES DE SOUSA JUNIOR	FISCAL DE URBANISMO I	F
4782	GONCALO FRANCISCO DE SOUZA	MOTORISTA II	E
10544	JAQUELINE A DA SILVA QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL I	C
779	JOEL ANTONIO CARDOSO	ELETRICISTA II	F
7215	JOSIANE DO CARMO OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
629	LENI SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	TECNICO DE ESPORTES II	F
10535	MARCELA E DA SILVA ARANTES	ASSISTENTE SOCIAL I	C

357	MARCOS DE ALMEIDA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	F
9410	MARILIA ANDRADE PEREIRA	ARQUITETO I	C
7413	MAURICIO OLIVEIRA LIMA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	D
8239	NUCIA DE MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
13119	RAFAEL APARECIDO MORALES	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	B
10277	REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	C
665	SELENE C DE ALMEIDA PAULA	PROFESSOR NIVEL II	F
4199	SHIRLEY ELIANA MASSOLI	PROFESSOR NIVEL III	E

Art. 2º. – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de janeiro de 2020**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de janeiro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal